RESOLUÇÃO CSO 02/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Atualiza as normas do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação - Licenciatura em Ciências Sociais (CSO) - Niterói, da Universidade Federal Fluminense, e delibera sobre sua operacionalização.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com deliberação do Colegiado de Curso. RESOLVE:

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as condições para o desenvolvimento das disciplinas Prática de pesquisa em Ciências Sociais e Educação I (GGS00009) e Monografia Docência em Ciências Sociais (GGS00026), previstas no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, e passa a contar com a seguinte redação:

Capítulo I ó Disposições Preliminares

- Art. 2º Para a obtenção do título de Licenciado em Ciências Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF) vem a ser requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) relacionado a reflexões e atividades sobre o ensino na Educação Básica.
- Art. 3º Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é necessário o uso de padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Capítulo II ó Do Professor Orientador

Art. 4° - Os professores orientadores das disciplinas Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I e Monografia Docência em Ciências Sociais são escolhidos pelos discentes entre os docentes com, no mínimo, título de Mestre, que integrem os quadros dos Departamentos que ministrem disciplinas obrigatórias para o Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura.

Art. 5° - Compete aos professores orientadores:

- I. Indicar o professor coorientador, caso julgue necessário;
- II. Atuar de forma integrada com professor o coorientador com relação ao andamento das atividades de orientação;
- III. Fazer o pedido de inscrição em disciplinas solicitando à coordenação abertura de turma nas disciplinas de orientação, indicando os discentes que serão orientados, assumindo, junto com o aluno orientando, a responsabilidade solidária pelo desenvolvimento do trabalho;
- IV. Auxiliar o aluno orientando na elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC por meio de orientação sistemática;
- V. Observar os prazos estabelecidos e a construção textual do aluno e alertar a este sobre o crime contra a propriedade intelectual (plágio), embora não seja responsável, nem solidariamente, caso o aluno venha a cometê-lo; VI. Indicar para o aluno orientando os encaminhamentos metodológicos, as fontes de consulta e pesquisas, os procedimentos para coleta de dados e as reflexões necessárias para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC.

Capítulo III ó Do Professor Coorientador

Art. 6° - Os professores coorientadores são escolhidos pelo Orientador em parceria com o aluno orientando entre os docentes e pesquisadores das diversas instituições de ensino superior e da educação básica, com, no mínimo, título de Mestre.

Art. 7° - Compete aos professores coorientadores:

- I. Auxiliar, no âmbito de sua atuação, o professor orientador e o aluno orientando na condução do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC;
- II. Atuar de forma integrada com o professor orientador com relação ao andamento das atividades de orientação.

Capítulo IV ó Do Aluno Orientando

Art. 8° - O orientando é o aluno regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, e que esteja inscrito nas disciplinas Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I (GGS00009) e Monografia Docência em Ciências Sociais (GGS00026), estando, ainda, sob orientação formal de um professor orientador conforme o estabelecido no artigo 4° deste regulamento.

Art. 9° - Compete ao aluno orientando:

- I. Comparecer, nos dias e horários estabelecidos em comum acordo com o professor orientador, dos encontros para orientação, assim como cumprir os procedimentos que serão definidos para a elaboração dos trabalhos;
- II. Indicar, se julgar necessário, o nome de coorientador, com anuência do orientador;
- II. Desenvolver o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC, respeitadas as normas estabelecidas e os prazos;
- III. Responsabilizar-se pela autenticidade de seu trabalho, inclusive com relação aos aspectos criminais relativos à propriedade intelectual (plágio);
- IV. Comparecer às reuniões para as quais seja convocado;
- V. Manter contato regular com o professor orientador, a fim de submeter o trabalho frequentemente à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa;
- VI. Cumprir os prazos definidos pela Coordenação do Curso e pelo professor orientador;
- VII. Cumprir as indicações do professor orientador e as normas deste Regulamento no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou do TCC;
- VIII. Sugerir, ao professor orientador, nomes de professores para a composição do corpo de pareceristas;
- IX. Entregar, aos pareceristas, com no mínimo 15 dias de antecedência, a versão do TCC que será defendido, em forma impressa ou digital, de acordo com o estabelecido pelo professor orientador;
- X. Submeter nas plataformas informadas pela coordenação, via formulário on-line, a versão final completa, junto com os três pareceres, que devem incluir a nota do TCC e a assinatura do parecerista.

Capítulo V ó Do Projeto de Trabalho de Conclusão De Curso (Disciplina Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I)

- Art. 10 Para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento, pela ABNT e pela Universidade Federal Fluminense, além das indicações do professor orientador.
- Art. 11 ó O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, produto final para a aprovação na disciplina Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I (GGS00009), deve conter, como sugestão, na parte textual:
 - I) título;
 - II) uma breve introdução ao tema;
 - III) estabelecimento da problemática da pesquisa e possíveis hipóteses;
 - IV) descrição do objetivo do trabalho;
 - V) justificativa da escolha do tema e sua relevância para a construção do conhecimento;
 - VI) apresentação de uma breve fundamentação teórica, desenvolvida a partir de conceitos e formulações sobre o tema, utilizando, para este item, pelo menos três autores;
 - VII) cronograma para o desenvolvimento do trabalho final, que pode ser composto com a sugestão das etapas a seguir: levantamento das fontes de pesquisa; fichamento das obras; indicação da metodologia, elaboração do instrumento de pesquisa (se for o caso); aplicação da pesquisa (se for o caso); análise dos resultados; indicação de ao menos três momentos de entrega de material ao orientador e previsão de entrega do TCC;
 - VIII) bibliografia.
- Art. 12 Caso a nota do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso seja inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado na disciplina Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I (GGS00009).

Capítulo VI ó Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

- Art. 13- Para a elaboração do TCC, o aluno orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento, pela ABNT e pela UFF, além das indicações do professor orientador.
- Art. 14 ó Dois formatos de trabalho são aceitos como TCC: monografia e artigo monográfico. Ambos devem necessariamente tratar de temas relacionados a atividades e reflexões sobre o ensino na Educação Básica.
- Art. 15 ó Dois formatos de trabalho são aceitos como TCC: monografia e artigo monográfico.
- Art. 16 A monografia deve ter no mínimo 35 páginas de texto escrito, nas quais devem estar presentes três capítulos, além do pré e pós-textual.
- Art. 17 ó O artigo monográfico deve ter entre 20 a 30 páginas, incluindo título, resumo (deve apresentar objetivos, métodos e conclusões do texto), palavras-chave, introdução, desenvolvimento, metodologia, resultados e a bibliografia citada. Devem ser submetidos em formato pdf com fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5.
- Art. 18 ó É responsabilidade do estudante a solicitação da ficha catalográfica junto à biblioteca da UFF, que deve constar tanto na monografia quanto no artigo monográfico. Em ambos os formatos devem constar, ainda, os elementos pré-textuais e pós-textuais.
- Art. 19 Caso a nota do Trabalho de Conclusão de Curso seja inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado na disciplina Monografia Docência em Ciências Sociais (GGS00026).

Capítulo VII ó Dos Pareceristas

- Art. 20 O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado por três pareceristas, incluindo o professor orientador e mais dois membros.
- Art. 21 Poderão fazer parte do corpo de pareceristas docentes e pesquisadores que tenham titulação mínima de Mestre.
- Art. 22 O aluno será aprovado se a média simples das notas dos pareceres for igual ou superior a 6,0 (seis).
- Art. 23 Caso a nota do TCC seja inferior a 6,0 (seis), o(a) aluno(a) será reprovado na disciplina Monografia Docência em Ciências Sociais (GGS00026).

Capítulo VIII ó Das Disposições Finais

- Art. 24 O aluno orientando pode optar em fazer a defesa do TCC, com aval do professor orientador. A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador e mais dois docentes e/ou pesquisadores que tenham titulação mínima de Mestre. Neste caso, a ata da defesa é documento obrigatório a ser anexado na submissão do TCC, substituindo a elaboração dos pareceres pelo orientador e pelos integrantes da banca examinadora.
- Art. 25 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais ó Licenciatura.
- Art. 26 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CSO Nº 01/2019, de 31 de julho de 2019.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOANA D`ARC FERNANDES FERRAZ Coordenadora Licenciatura em Ciências Sociais ######